



Grupo Parlamentar

CDS-PP
AÇORES

N.º: GP0545-XI

Proc.º: 39.01.01.34

Data: 06.03.2018

Exma. Senhora,

Presidente da Assembleia Legislativa

da Região Autónoma dos Açores

Requerimento

IMAR - Plano Nacional de Recolha de Dados de Pesca 2017

O Centro do IMAR-DOP/UAç, da Universidade dos Açores, constitui uma Unidade de Investigação do IMAR - Instituto do Mar, localizado no Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores, realizando investigação no âmbito das Ciências e Tecnologias do Mar e do Ambiente Aquático.

Considerando que, no âmbito da sua prestação de serviços, o IMAR-DOP/UAç é a entidade portuguesa que tem, nos termos do Regulamento do Regime de Apoio à Recolha de Dados no Quadro da Política Comum das Pescas, definido na Portaria 63/2016, de 31 de março, a responsabilidade pela recolha e tratamento dos dados biológicos e de variáveis transversais (esforço, descargas), que contribui para a definição da política de pescas da União Europeia.

Atendendo que, em recentes declarações do seu Presidente, Dr. Hélder Silva, à RTP Açores, transmitidas no Telejornal, na edição de 04.03.2018, o mesmo refere que:

- a) Não executou o relatório do programa supracitado relativamente ao ano de 2017;
- b) Uma vez que demitiu os investigadores responsáveis não tem pessoal qualificado para elaborar o referido relatório;
- c) Foi-lhe solicitada uma contrapartida de €40.000,00 para execução do relatório e que o IMAR não está disponível para celebrar esse acordo;
- d) No caso da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e o Governo Regional dos Açores, não quiserem assumir essa contrapartida, o IMAR nada fará para apresentar o relatório, perdendo ainda as contrapartidas que poderia solicitar ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas ao abrigo do Programa Nacional de Recolha de Dados de Pesca.



Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requer-se que o Governo Regional dos Açores nos informe do seguinte:

- 1 – Como prevê o Governo Regional e a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, fornecer os dados do Plano Nacional de Recolha de Dados de Pesca, referentes ao ano de 2017, ao Governo da República e à Comissão Europeia, como é sua obrigação?
- 2 – Está o IMAR obrigado a facultar este relatório ao Governo Regional e à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo da portaria nº63/2016 ou de qualquer outro acordo?
- 3 – Pode o Presidente do IMAR ser responsabilizado pela gestão do referido processo?
- 4 – Pode o IMAR ser responsabilizado pela perda de fundos do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas relativos ao ano de 2017?
- 5 – Em que medida este episódio afetará o relacionamento do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Mar, Ciência e Tecnologia com o IMAR, doravante e nos restantes protocolos celebrados?

Os Deputados,

Artur Lima

Graça Silveira

Catarina Cabeceiras

Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>773</u>	Proc. n.º <u>54-01.00</u>
Data: <u>01/03/06</u>	N.º <u>404/XI</u>